



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

EDITAL 09/2022, 13 de julho de 2022.

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro de servidores do Município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 665 de 27/05/2022 e alterações, consoante às normas contidas neste Edital.

1 – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Todas as etapas do referido Processo Seletivo serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com Portaria nº 4.642, de 28 de junho de 2022.

1.2 - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos nas quantidades, carga horária, e remuneração a seguir especificadas:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Agente de Administração do PSF	CR	40 horas semanais	R\$1.468,58 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

Recepcionista do PSF	CR	40 horas semanais	R\$1.468,58 (Um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
----------------------	----	-------------------	--

1.3 – As especificações dos cargos previstos neste edital estão disposto na Lei Complementar nº665, de 27 de maio de 2022.

1.4 - O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação abaixo estabelecida como Requisitos Básicos.

Agente de Administração do PSF: Ensino Médio completo, 18 anos completos;

Recepcionista do PSF: Ensino Médio completo, 18 anos completos.

1.5 - A remuneração constante do item 1.2 poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.6 - Além da remuneração, o candidato contratado terá direito a um cartão vale-alimentação no valor de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).

2 – INFORMAÇÕES GERAIS.

2.1 – O processo seletivo contará com prova objetiva de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO e ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA.**

2.2 - O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br, de acordo com Cronograma exposto no **ANEXO II** deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As solicitações das inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

3.1.1 - A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 - A inscrição se dará, exclusivamente via Internet, pelo **aplicativo Conecta Patos**, no período entre 00h00min do dia 19 de julho de 2022 e 23h:59min do dia 20 de julho de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, do formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido. Realizada a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e leva-lo no dia da realização das provas.

3.1.2.1 – O candidato deverá incluir, no ato da inscrição, um PDF contendo frente e verso de algum documento de identificação válido, com foto.

3.1.2.2 – No ato da inscrição o candidato deverá incluir documento, em PDF, que comprove o tempo de experiência na função pretendida, sendo esta a **UNICA** oportunidade para incluir documentação.

3.1.2.3 – Os candidatos que possuírem experiência a ser comprovada na área da saúde deverão anexar documentação que ateste. A ausência de documentação implicará na somatória simples dos meses de experiência (1 mês = 1 ponto).

3.1.3 - Caso, quando do processamento das inscrições para o Processo Seletivo, for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio pelo candidato, via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line Conecta Patos. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a impressão do comprovante gerado.

3.1.5 - O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no comprovante de inscrição.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

3.1.6 - É recomendável que o candidato se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição no Processo Seletivo encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram dados das inscrições, ocasionando divergência de informações.

3.1.7 - Após o envio do requerimento de inscrição on-line, o candidato não poderá alterar sua opção de cargo pretendido. Caso, contudo, o candidato optar por alterar os dados da inscrição efetuada, o mesmo poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, gerar novo requerimento de inscrição com as opções que deseja.

3.1.8 - Decorrido o prazo de inscrição, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alterar suas informações prestadas.

3.1.9 - O comprovante de inscrição do candidato estará disponível somente após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.1.10 - Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.patosdeminas.mg.gov.br, no campo “Processos Seletivos e Editais diversos.”

3.1.11 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3.1.12 - São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, fax ou correio eletrônico.

3.1.13 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.1.14 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Patos de Minas do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.1.15 - O candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** poderá solicitá-lo pelo e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br até o dia 20



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

de julho de 2022.

3.1.16 - Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia 20 de julho de 2022, de e-mail simples, o qual deverá constar cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, impreterivelmente, para o correio eletrônico **rh@patosdeminas.mg.gov.br**, com a seguinte identificação no assunto do e-mail: **“Requerimento de nome social”**

3.1.17 - Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.1.18 - O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.1.19 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.1.20 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos deficientes; Os candidatos deficientes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem

3.1.21 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior;

3.1.22 - As vagas reservadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

3.1.23 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

3.1.24 - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação;

3.1.25 - Os candidatos deficientes classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, a avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no ANEXO III deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas: a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

3.1.26 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

3.1.27 - O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

3.1.28 - O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

3.1.29 - De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

3.1.30 - Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

3.1.31 - A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.

3.1.32 - Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do Processo Seletivo nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

3.1.32.1 – O candidato que participar do Processo Seletivo na condição de negro poderá, se oportuno for, passar pelo crivo da Comissão que versa sobre assuntos raciais desta Administração Municipal.

3.1.33- A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

3.1.34 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

3.1.35- Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

3.1.36 - No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o sub item anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 9 deste Edital.

3.1.37 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

3.1.38 - As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

3.1.39 - O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

3.1.40 - De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.40.1 – Os critérios de análise serão realizados à cargo da Comissão que versa sobre assuntos raciais desta Administração.

3.1.41 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do aplicativo **Conecta Patos**, incluindo cópia digitalizada de um documento de identificação com foto, que comprovem as informações.

3.1.42 - Também são requisitos para inscrição e participação no Processo Seletivo:

- a)**- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)**- Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c)**- Possuir até na data da admissão, habilitação para o cargo a que concorre;
- d)**- Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- e)**- Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

f)- Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções pertinentes ao cargo a que concorre, ficando à cargo da Medicina do Trabalho desta Administração a avaliação de eventual incompatibilidade;



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

g)- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

h)- Não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação;

4 – DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

4.1 - O candidato com deficiência que necessitar de prova especial e/ou o candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 20 de julho de 2022, impreterivelmente, por meio de e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especializado solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos até 05 (cinco) documentos/arquivos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 1 MB.

4.2 - Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado.

4.3 - À Prefeitura Municipal de Patos de Minas reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especializado ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do Processo.

4.4 - Concessão de sala individual e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos com pedido de tempo adicional deferido.

4.5 - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por no máximo 90 dias, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal de Patos de Minas não se responsabiliza por documentos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

4.6 - De acordo com a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especializado para tal fim no ato da inscrição. Caso o nascimento ocorra após essa data, o atendimento especializado deverá ser solicitado através do endereço eletrônico **rh@patosdeminas.mg.org.br**, **por meio de solicitação simples**. Em ambos os casos, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia da prova.

4.7 - A amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos (por criança), em cada intervalo de 1h (uma hora) e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a(s) lactante(s) ser(em) deslocada(s) da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo em até 1 (uma) hora.

4.8 - A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Prefeitura de Patos de Minas poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

4.9 - O alimentando deverá estar com um acompanhante, maior de idade, que ficará em local destinado para este fim e será o responsável pela guarda da criança. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.10 - Será divulgada no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br, na aba "Processos Seletivos e Editais diversos" a relação de candidatas que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especializado para a realização das provas, na datas prováveis de 21 de julho de 2022.

4.11 - Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la via correio eletrônico (**rh@patosdeminas.mg.gov.br**) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

4.12 - Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, acerca da situação, nos moldes do disposto neste subitem.

4.13- Em nome da segurança do Processo Seletivo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

4.14 - Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo constará de duas etapas para os cargos de nível médio.

5.2 – O resultado final se derá pelo somatório da nota total obtida na prova objetiva, acrescida da nota obtida no quesito experiência.

5.3 – ETAPA 1: PROVA OBJETIVA de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO; PARA TODOS OS CARGOS.**

5.4 – ETAPA 2: EXPERIÊNCIA de caráter classificatório.

6 – DAS PROVAS.

6.1 - Serão aplicadas prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir:

	CONHECIMENTO GERAL	QUANTIDADE DE QUESTÕES
ÁREA DE CONHECIMENTO	PORTUGUÊS	10
	RACIOCÍNIO LÓGICO	5
	ATUALIDADES	5
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
ÁREA DE CONHECIMENTO	INFORMÁTICA	5
	SAÚDE PÚBLICA	5
	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5
	NOÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
CARÁTER	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

TOTAL DE 40 QUESTÕES

6.2 - A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data provável de **31 de julho de 2022**, das 13h às 16h, no horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 – O candidato que se ausentar antes de no mínimo 1h do local de provas será eliminado do processo.

6.3 - Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.patosdeminas.mg.gov.br**, na data provável de **26 de julho de 2022**.

6.4 – O Município de Patos de Minas poderá eventualmente alterar local e data de realização da prova objetiva, mediante comunicação aos candidatos alocados para prestar o Exame nas respectivas localidades, no endereço eletrônico **www.patosdeminas.mg.gov.br**.

6.5 - A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público

6.6 – O Município de Patos de Minas poderá enviar, como complemento às informações referentes aos locais e horários de realização das provas, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a sua manutenção/atualização, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser divulgado.

6.7 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8 – A somatória do quesito experiência se dará da seguinte forma:

6.8.1 – 1(um) mês será igual a 1(um) ponto, na função pretendida;

6.8.2 – 1(um) mês serão iguais a 2 (pontos), na função pretendida, desde que



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

comprovado o exercício na área da saúde pública.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1 - A prova objetiva, sem consulta, será composta de 40 (quarenta) questões, no valor de 1,00 (um) ponto cada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0,00 (zero) ao máximo de 40,00 (quarenta) pontos, compreendendo os conteúdos previstos no anexo I deste edital.

7.2 - As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, **com cinco opções (A, B, C e D, E)** e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **azul ou preta**, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.5 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: **dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.**

7.6 - A correção da prova objetiva será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha: a) com mais de uma opção assinalada; b) sem opção assinalada; c) com rasura ou ressalva; d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital; e) quando a alternativa assinalada for incorreta,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

segundo o gabarito oficial das provas.

7.7 - O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.8 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do Exame, em especial seu nome, seu número de inscrição..

7.9 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.10 - O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao **fiscal o caderno de prova e a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.**

7.11 - A não devolução pelo candidato da folha de resposta e caderno de prova, devidamente assinados, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato do Exame.

7.12 – DA EXPERIÊNCIA:

7.12.1 - No quesito experiência não haverá atribuição de pontuação máxima.

7.12.2 - Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

7.12.3 - A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades **PRÁTICA** constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma;

→ **A experiência profissional prestada na iniciativa privada** deverá ser comprovada mediante apresentação da cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou de declaração do empregador, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

→ **A experiência profissional prestada no setor público** deverá ser comprovada por declaração com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

7.12.4 - Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio para os cargos previstos neste Edital.

7.12.5- NÃO SERÁ PONTUADA EXPERIÊNCIAS EM PERÍODOS CONCOMITANTES.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

8.1.1 – Toda e qualquer informação consernente ao Processo serão disponibilizadas no aplicativo **Conecta Patos** e no **Site oficial** da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

8.2 - Os portões da unidade de aplicação das provas serão fechados às 12h30min, observado o horário de Brasília/DF.

8.3 - No horário fixado no item acima, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

8.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões. O candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e só será permitido o acesso ao local de prova munido de documento de identidade com foto em original para a realização das provas objetiva. Não será permitido o uso de borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

8.5 - O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

hipótese alguma.

8.6 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

8.7 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, será admitida a apresentação pelo candidato de documento de identificação com foto em meio eletrônico tão somente no início da prova, devendo o candidato, para fins de identificação civil durante a execução da prova, obrigatoriamente portar outro documento oficial em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem anterior.

8.8 - O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

8.9 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

8.10 - A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia (inclusive no caso de documento com foto antiga) ou à assinatura do portador.

8.11 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante,



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

carteira de identidade infantil, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.12 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.13 - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens anteriores deste edital, não poderá ingressar na sala de prova e será automaticamente eliminado do Processo.

8.14 - O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final da sua prova, para verificação.

8.15 - Iniciada a aplicação das provas, é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

8.16 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.17 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

8.18 - Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo.

8.19 - Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.20 - Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

de rápido consumo no local de prova quando estritamente necessário.

8.21 - Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

8.22 - Será eliminado do Processo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.23 – O Município de Patos de Minas recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

8.24 - É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.25 – O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.26 - Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, sob pena de eliminação.

8.27 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

8.28 - Os candidatos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

8.29 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

8.30 - Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

8.31 - Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.32 - O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação de prova.

8.33 - Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

8.34 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.

8.35 - A liberação dos candidatos após o término das provas será autorizada pelo fiscal de aplicação, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminou sua prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

8.36 - Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova **(folha de respostas) e o caderno de provas**. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO**.

8.37 - Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

provas. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo Coordenador da unidade, na Coordenação do local de provas.

8.38 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo o candidato que, durante a sua realização: a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio; f) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas (prova objetiva), e/ou o caderno de rascunho (salvo quando permitido); i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova objetiva); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; l) impedir a coleta de sua assinatura; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; o) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Processo; p) recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.

8.39 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.40 - Se, por qualquer razão fortuita, o Processo sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total 3 (três) horas para a prestação das provas.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

8.41 - Os candidatos afetados deverão permanecer no local de prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

8.42 - Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, o Município de Patos de Minas poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

8.43 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.44 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.45 - Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Processo, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.2 - Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 (um) ponto.

9.3 - A Nota na Prova Objetiva (NPO) será a soma da pontuação obtida nas questões, considerando-se aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, que obtiver NPO igual ou superior a 20,00 (vinte) pontos.

9.4 – Maior Idade.

9.5 – Maior nota na prova de conhecimentos específicos.

10 – DOS RESULTADOS FINAIS DAS PROVAS

10.1 - Os resultados das provas, serão divulgados no endereço eletrônico



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

www.patosdeminas.mg.gov.br, na aba “Processos Seletivos e Editais diversos”, **na data contida no anexo II deste edital.**

10.2 - Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados até **as 17h do dia 31 de julho de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no site <https://gradeopen.com>, na aba “Gabaritos”, sendo necessário digitar o número de referência da prova.

10.3 – O candidato poderá visualizar o gabarito preliminar, e realizar a conferência das questões assinaladas, no site <https://gradeopen.com/gabaritos.php>, digitando o número que está localizado no rodapé do caderno de provas.

10.4 - O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data contida no **anexo II** deste edital.

10.5 - O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderá fazê-lo, **na data que consta no anexo II desse edital.**

11 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 - Os candidatos selecionados no Processo Seletivos Público, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências: a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação; c) estar quite com a justiça eleitoral; d) estar quite com o serviço militar, se masculino; e) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física; f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal; g) não ser aposentado por invalidez; h) não ter sofrido limitação de funções; i) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal; j) comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item 1.3; k) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos. 3.1. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

12.2 - Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a convocação e 07 (sete) dias úteis para apresentar documentação e entrar em efetivo exercício.

12.3 - O Selecionado que não comparecer a convocação no prazo de 05 (cinco) dias **corridos**, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão até 7 (dias) **úteis** após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato pelo Processo Seletivo 09/2022, passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

12.4 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, a Comissão Coordenadora convocará os candidatos habilitados, por telefone, e-mail, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item 12.2, será considerado desistente.

12.5 -. As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também por telefone ou e-mail, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.6 - É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço de e-mail, telefone e residencial atualizados, **pelo prazo de 2 anos**, qualquer alteração deve ser informada através de Protocolo, na Plataforma de Processo Digital **AprovaDigital**, link: **patosdeminas.prefeituras.net**.

12.7 - No ato da contratação, o candidato abrirá processo admissional digital através da plataforma AprovaDigital, link: patosdeminas.prefeituras.net, e enviar cópia dos documentos originais, as quais, serão conferidas, pelo responsável do setor de pessoal da secretaria de Saúde e encaminhado para a Gerência de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para assinatura do Contrato.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

12.8 - O candidato aprovado, quando, convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

- a)** Foto 3x4 (colorida);
- b)** Conta Banco Santander;
- c)** Cópia de Comprovante de Endereço Atualizado;
- d)** Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- e)** Cópia do CPF;
- f)** Cópia do Título de Eleitor frente e verso;
- g)** Número do PIS/PASEP;
- h)** Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
- i)** Cópia da Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente;
- j)** Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a (90) noventa dias;
- k)** Cópia do CPF do cônjuge;
- l)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- m)** Cópia do CPF dos filhos e dependentes;
- n)** Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo,
- o)** Certidão Cível Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Cível – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- p)** Certidão Criminal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> >



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;

q) Comprovante de Regularidade do CPF – Emitido no site da Receita Federal;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

r) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no site TRE/MG >
<http://www.tre-mg.jus.br/>.

s) CNIS- Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

t) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional; emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

12.9 - Na ocasião em que o candidato for realizar o exame Pré admissional o mesmo deverá portar todos os exames complementares realizados anteriormente.

12.10 – O contrato terá duração máxima de 2 anos, conforme versa o artigo 5º da LC665/2022

13 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

(Conforme Decreto 4.425/2018, alterado pelo Decreto nº 5.150/2021)

ATENÇÃO: Além dos exames médicos, apresentar também:

- ➔ Xerox do cartão de vacina (Hepatite B, Febre Amarela, Tétano e Rubéola (apenas mulheres);
- ➔ Laudo Psicológico de aptidão para a função pretendida.
- ➔ **TODOS OS CARGOS:** Hemograma Completo, Glicemia jejum, sendo de responsabilidade do candidato a realização dos exames complementares.

13.1 - Para agendar o dia do exame pré admissional e para maiores informações sobre os exames complementares entrar em contato com a Gerência de Medicina do



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Trabalho do Município-GESAT nos telefones 34 3822-9760 e 3822-9759.

13.2 - O candidato que, dentro do prazo estipulado no item supracitado, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo divulgará o resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

14.2 - Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo constarão:

a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

b) em listagem separada, os candidatos deficientes habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

c) em listagem separada, os candidatos negros habilitados, com a nota final por função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

15 - DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 - A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

15.2 - A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com art. 8º da Lei Complementar 665/2022.

15.3 – O tempo de contrato está previsto na lei de criação dos cargos, **LC665/2022**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A validade do Processo Seletivo está restrita a existência de excepcional



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

interesse público. A Comissão Coordenadora reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

16.2 - Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

16.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo, que serão divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

16.4 - Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

16.5 - Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados até a data de início das inscrições, previsto no **ANEXO II** após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, no e-mail, **rh@patosdeminas.mg.gov.br**.

16.6 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo ao candidato.

16.7 - Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.8 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização das provas, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo através de Processo no endereço **<https://patosdeminas.prefeituras.net>** (Processo Digital) na aba “Processos Gerais”, devendo na referida alteração constar o comprovante de endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

16.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo no que tange à realização do mesmo.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo.

17.2 - O prazo para interposição de recurso será de acordo com o cronograma previsto no **ANEXO II**;

17.3 - Caberá interposição de recursos contra erros ou omissões nas fases previstas de acordo com o cronograma exposto no **ANEXO II** deste. O modelo do formulário do recurso se encontra no **ANEXO VI** deste.

17.3.1 – A fase recursal não permite a inclusão de novos documentos.

17.4 - Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, cargo pretendido, documentos pessoais, dados do recurso, fundamentação e argumentação lógica de recurso.

17.5 - A decisão proferida pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, quando houver deferimento e alteração no gabarito preliminar, será dada a conhecer, publicamente, através de comunicado a ser publicado no site da Prefeitura de Patos de Minas, no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br, na aba “Processos Seletivos e Editais Diversos”.

17.6 - O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da Prefeitura de Patos de Minas, pela internet no endereço eletrônico www.patosdeminas.mg.gov.br, na aba “Processos Seletivos e Editais diversos”.

17.7 - Admitir-se-á um único recurso por candidato.

17.8 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

17.9 - Os recursos deverão ser entregues digitados, assinados, escaneados e enviados pelo e-mail rh@patosdeminas.mg.gov.br.

17.10 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.



PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

17.11 - Não será acatado recurso interposto em coletivo.

17.12 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 13 de julho de 2022.

Luis Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito de Patos de Minas



Ana Carolina Magalhães Caixeta

Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos

Secretária Municipal de Administração

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO I

CONTUDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

PORTUGUÊS

1. Ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, abreviaturas e siglas, notações léxicas.
2. Pontuação: sinais, seus empregos e seus efeitos de sentido.
3. Morfologia: estrutura e formação de palavras, classes de palavras, flexão nominal: padrões regulares e formas irregulares, flexão verbal: padrões regulares e formas irregulares.
4. Morfossintaxe e sintaxe: a oração e seus termos: emprego das classes de palavras, sintaxe de colocação das palavras, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal, o período e sua construção: período simples e período composto, coordenação (processos, formas e sentidos), subordinação (processos, formas e sentidos), equivalências entre estruturas, transformação de estruturas, discurso direto, indireto e indireto livre, uso da crase.
5. Semântica: significação de palavras e expressões, relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, paronímia e polissemia), conotação e denotação, sentido figurado, sentido literal, relações semânticas, lógicas e enunciativas entre frases, valores semânticos das classes de palavras, valores dos tempos, modos e vozes verbais, efeitos de sentido da ordem de expressões na oração e no período.
6. Leitura, análise e interpretação de texto: elementos de sentido do texto: coerência e progressão semântica, relações contextuais, informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e implícitos na leitura textual; elementos de estruturação: recursos de coesão, função referencial de pronomes, uso de nexos para estabelecer relações entre segmentos do texto, segmentação do texto em parágrafos e sua organização temática; interpretação



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

textual: identificação do sentido global de um texto, identificação de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa), síntese textual, adaptação e reestruturação textual.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação.
2. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos.
3. Números decimais. Valor absoluto.
4. Propriedades no conjunto dos números naturais.
5. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais.
6. Verdades e Mentiras: resolução de problemas.
7. Decomposição de um número natural em fatores primos.
8. Sequências (com números, com figuras, de palavras).
9. Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS – ATUALIDADE

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da prova.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Noções de Sistema Operacional: conceitos básicos de hardware e software
2. Ambiente Operacional Microsoft Windows, 2.1 Aplicativos básicos do MS Windows, 2.2 Área de trabalho, 2.3 Gerenciamento de janelas, 2.4 Painel de controle, 2.5 Manipulação de pastas e arquivos;
3. Internet, 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e Intranet, 3.2 Navegação, 3.3 Sites, 3.4 Pesquisa na Internet, 3.5 Correio eletrônico, 3.6 Redes sociais como ferramenta de divulgação;
4. Segurança da informação, 4.1 Noções de segurança para usuário final, 4.2 Noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, 4.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware e congêneres), 4.4 Backups e armazenamento de dados na nuvem (cloud storage);
5. Ambiente LibreOffice: edição de texto, planilhas e apresentações;

CONHECIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA

1. Política Nacional de Atenção Básica a Saúde: princípios da atenção básica.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Direito Administrativo: Administração pública: conceituação, princípios e normativa constitucional/ Serviços Públicos/ Investidura em Cargo ou Emprego Público, agentes públicos e funções públicas/ Estabilidade/ Direitos, Deveres e Proibições, ilícitos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Administrativos e Sanções/Processo Administrativo Disciplinar- PAD/ Lei Federal 8.429 de 02/06/92 / Princípios da Administração Pública, art. 37 CF/88.

NOÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Fundamentos de Administração: 1.1 Habilidades e papéis do administrador; eficiência, eficácia e efetividade; níveis organizacionais; 1.2 As funções administrativas - planejamento, organização, direção e controle. 1.3 Planejamento: princípios de planejamento; objetivos, metas e indicadores. 1.4 Organização: princípios de organização, tipos de estrutura organizacional, centralização e descentralização; tipos de departamentalização, fluxogramas e organogramas. 1.5 Direção: tipos de liderança 1.6. Controle: tipos de controle; controle por nível organizacional; ferramentas de controle.
2. Fundamentos de Administração Pública: 2.1 Princípios básicos da administração pública. 2.2 Formas de organização, poderes, deveres e responsabilidades da administração pública. 2.3 Servidores públicos. 2.4 Atos administrativos. 2.5 Processos administrativos 2.6 Noções de Direito Administrativo.
3. Noções de Gestão Patrimonial e Logística: 4.1 Aquisição de material, registro e transporte 5.2 Controle de estoque 4.3 Levantamento e cadastro de fornecedores. 4.4 Armazenagem e distribuição de materiais
4. Noções de arquivística: 5.1 Conceitos básicos. 5.2 Noções de administração de arquivos e serviços de arquivo. 5.3 Terminologia arquivística. 5.4 Aspectos da política nacional de arquivos públicos.
5. Noções de atendimento ao público: 6.1. Recepção e atendimento ao público; 6.2 Atendimento telefônico, agendamentos, recados e relatórios. 6.3 Redação oficial e textos técnicos.
6. Noções de Gestão de Pessoas: 7.1 Subsistemas e funções; 7.2 Elementos de comportamento organizacional (motivação, equipes, percepção).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2022

DATA	ESPECIFICAÇÃO
13/07/2022	Publicação e divulgação do Edital: No Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura de Patos de Minas.
19/07/2022 e 20/07/2022	Período de Inscrições - Aplicativo Conecta Patos
21/07/2022	Divulgação da relação de candidatos que requereram atendimento especial
21/07/2022	Divulgação da relação de candidatos por vaga
26/07/2022	Divulgação do local de prova objetiva
31/07/2022	Realização da prova objetiva
31/07/2022	Às 17:00 - Divulgação do gabarito preliminar - site Gradepen.
03/08/2022	Divulgação do gabarito preliminar - site Prefeitura
05/08/2022	Divulgação do espelho de resposta
09/08/2022 e 10/08/2022	Recurso contra gabarito preliminar
12/08/2022	Divulgação do Gabarito definitivo
19/08/2022	Divulgação do resultado preliminar
23/08/2022	Recurso contra resultado preliminar
26/08/2022	Resultado final do Processo Seletivo
30/08/2022	Homologação do Processo Seletivo



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PSF

Atender ao público por telefone, e-mail, de forma presencial e por meios eletrônicos;

* Elaborar e redigir ofícios, memorandos, e-mails e outros documentos, observando os padrões estabelecidos para assegurar o

funcionamento do sistema de comunicação;

* Controlar o fluxo de materiais de expediente;

* Registrar e conferir documentos;

* Realizar processos de rotinas administrativas;

* Atualizar informações cadastrais nos sistemas de informação de saúde;

* Organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa aos pacientes e servidores da Unidade e àqueles endereçados

ou encaminhados pelo setor, como memorandos e ofícios, entre outros, observando sua tabela de temporalidade;

* Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;

* Abrir e fechar malote, bem como efetuar a entrega de correspondência diariamente;

* Lançar e despachar exames e consultas agendadas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os trâmites

administrativos e eventuais tratamentos realizados fora do Município, em conjunto com os profissionais das equipes de Saúde da



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

Família;

* Executar atividades afins e/ou determinadas pelo superior imediato, inclusive as editadas no respectivo regulamento da

profissão.

RECEPCIONISTA PSF

* Realizar atendimento ao público interno e externo, via telefone, por meios eletrônicos e presencialmente;

* Realizar a intermediação entre pacientes e o atendimento dos profissionais de saúde;

* Realizar os fluxos de atendimento e de informações;

* Receber pacientes e conduzi-los até as salas de consulta, exames ou box de atendimento;

* Receber e encaminhar correspondências e materiais destinados a Unidade;

* Prestar ajuda aos pacientes em caso de dúvidas;

* Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e

viabilizando o estabelecimento de vínculos;

* Participar das atividades de educação permanente;

* Executar atividades afins e/ou determinadas pelo superior imediato, inclusive as editadas no respectivo regulamento da

profissão.



PREFEITURA DE **PATOS DE MINAS**

ANEXO IV

RECURSO

Candidato (a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Obs: Este formulário deve ser usado apenas na etapa de Recursos.